

PODER JUDICIÁRIO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 18/2013 - CJF

Processo n. CJF-ADM-2013/0210

Pregão Eletrônico n.32/2013 - CJF

DADOS DA EMPRESA

CONTRATADA: PRIME IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA ME

CNPJ/MF: 14.491.610/0001-40

ENDEREÇO: 3ª Avenida, Lote 1020-A, Loja 01, Núcleo Bandeirante, Brasília - DF

TELEFONE: (61) 3051-2150 (61) 8426-9719 (61) 8426-9720

E-MAIL: licitação@primelicitaeao,com.br

CONTATO COM CJF: João Paulo

REPRESENTANTE LEGAL: Giselly Poliane Pereira Alves de Jesus - Procuradora

DADOS DA ATA

OBJETO: Registro de preços para eventual fornecimento de materiais de conservação e limpeza de veículos oficiais, instalações prediais do Conselho da Justiça Federal e de copa. Lotes 03, 04 e 08

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n. 10.520/2002, Decreto n. 5.450/2005, Decreto n. 7.892/2013, Lei n. 8.666/1993, no que consta do Processo n. CJF-ADM-2013/00210.

VIGÊNCIA: 30 108 12013 a 29 108 12014

VALOR DA ATA: R\$ 7.448,27

UNIDADE FISCALIZADORA: SAD-SUMAN

91



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 18/2013 - CJF

30 dias do mês de agosto de 2013, a UNIÃO, por intermédio do CONSELHO DA JUSTIÇA FEĎERAL, Órgão integrante do Poder Judiciário, inscrito no CNPJ/MF n. 00.508.903/0001-88, com sede no SCES, Trecho 3, Lote 9, Polo 8, Prédio do Conselho da Justiça Federal, Brasília-DF, doravante denominado CJF, neste ato representado por sua Secretária-Geral, a Senhora EVA MARIA FERREIRA BARROS, brasileira, solteira, inscrita no CPF/MF n. 188.490.083-68, portadora da C.I. n. 666.351- SSP/DF, residente e domiciliada nesta Capital no uso das atribuições que lhe são conferidas, RESOLVE, REGISTRAR O PRECO da empresa PRIME IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA ME, CNPJ/MF n. 14.491.610/0001-40, situada a 3ª Avenida, Lote 1020-A, Loja 01, Núcleo Bandeirante, Brasília - DF, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado por sua Procuradora, a Senhora GISELLY POLIANE PEREIRA ALVES DE JESUS, inscrita no CPF/MF n. 033.690.111-90 e portadora da C.I. n. 2.750.078/SSP-DF, vencedora do Pregão n. 32/2013 sob o regime de serviços pelo Sistema de Registro de Preços para eventual fornecimento de materiais para conservação e limpeza de veículos oficiais, instalações prediais do CJF, e, materiais de copa - Lotes 03, 04 e 08, para atender ao CJF, observadas as disposições contidas na Lei n. 10.520/2002, Decreto n.5.450/2005, Decreto n.7.892/2013, Lei n. 8.666/1993, no que consta do Processo n. CJF-ADM-2013/00210, e, condições a seguir:

1-DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual fornecimento de materiais de conservação e limpeza de veículos oficiais, instalações prediais do CJF e de copa, conforme as especificações e quantitativos constantes do Anexo Único desta Ata.

2 – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PRECOS

2.1. O Registro de Preços formalizado na presente Ata terá validade de **doze** meses, contados a partir da sua assinatura.

3 – DA ADMINISTRAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A administração, ou gerenciamento da presente Ata caberá à Coordenadoria de Compras do CJF auxiliada pela Secretaria de Tecnologia da Informação.

4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1. A presente Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que comprovada a vantagem.
- 4.1.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgãos ou entidades não participantes, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Giselly W 1/9



- 4.1.2. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preço para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 4.1.3. Para cada fornecimento decorrente desta ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico SRP n. 32/2013.
- 4.1.4. Os preços a serem praticados em cada solicitação durante a vigência desta Ata serão os registrados e constantes da proposta apresentada.
- 4.1.5. O CJF exigirá por ocasião da emissão de cada Nota de Empenho a comprovação de regularidade do INSS-CND, do FGTS-CRF, da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, além das certidões do CNJ, CGU e TST, constantes do instrumento convocatório.

5 – DO PREÇO, ESPECIFICAÇÃO E CONSUMO

- 5.1 Os preços ofertados, as especificações, a estimativa de consumo anual, quadro classificatório com preços iniciais e finais, da CONTRATADA e das que se dispuserem a ter seus preços registrados ao preço da primeira colocada, empresas e representantes encontram-se enunciados na presente Ata de Registro de Preços.
- 5.2 Os preços a serem praticados serão os registrados e constantes da proposta da CONTRATADA.
- 5.3 Durante a vigência desta Ata a CONTRATADA assume o compromisso de fornecer materiais para conservação e limpeza de veículos oficiais, instalações prediais do CJF, e materiais de copa nas quantidades máximas e nos preços registrados.

6 - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- 6.1. A entrega dos materiais objeto deste registro de preços será na Seção de Almoxarifado do CJF, em dias úteis, no horário das 11h às 19h, no Edifício Sede do CJF, situado no SCES, Lote 09, Trecho 03, Polo 08– Brasília DF.
- 6.1.1 Caso ocorra alteração no endereço informado no item 6.1, o CJF oficiará à CONTRATADA do novo local de entrega dos materiais.
- 6.2. Os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de vinte dias úteis, contados do recebimento da Nota de Empenho.
- 6.2.1. A entrega deverá ser formalizada mediante comunicação da CONTRATADA ao CJF.
- 6.2.2. Os materiais serão recebidos pela Seção de Almoxarifado e aceitos pelo Gestor designado pela Administração.
- 6.2.3. Os prazos de entrega só poderão ser prorrogados em casos excepcionais observados os seguintes requisitos mínimos:
 - a) o pedido deverá ser formulado por escrito;

Sprilly 1



- b) o prazo para encaminhamento não poderá ultrapassar o prazo previsto para entrega dos materiais;
- c) os motivos alegados pela CONTRATADA deverão basear-se em fatos supervenientes ou imprevisíveis devidamente comprovados.

7 – DO RECEBIMENTO E DO PAGAMENTO

- 7.1. O recebimento e a aceitação dos materiais obedecerão no que couber, ao disposto no Art._73, incisos I e II, e seus parágrafos da Lei n. 8.666/1993 e será realizado no prazo máximo de **três** dias úteis.
- 7.2. Os materiais serão recebidos pelo Chefe da Seção de Almoxarifado, em dias úteis no horário das 11h às 19h e aceitos pelo Gestor designado pela Administração.
- 7.3. Os materiais, no ato do recebimento e aceite, serão submetidos a uma conferência minuciosa, a cargo do Gestor indicado.
- 7.4. Os materiais entregues deverão estar embalados adequadamente, quer na totalidade de remessa, quer em cada unidade.
- 7.5. Os materiais que apresentarem desconformidade com o padrão exigido, defeito ou embalagem violada, deverão ser substituídos pela CONTRATADA no mesmo prazo do fornecimento, sem qualquer ônus para o CJF.
- 7.6. Os materiais sujeitos a prazo de validade deverão ser entregues antes de transcorridos 1/3 (um terço) do seu prazo de vencimento, devendo conter o nome do fabricante e a data de fabricação e de vencimento, expostos visivelmente ou de forma padronizada na embalagem do mesmo, não devendo conter rasuras ou adesivo sobreposto no rótulo.
- 7.7. A CONTRATADA deverá observar o prazo máximo de **três** dias úteis, para reposição de materiais e/ou produtos defeituosos ou que estejam fora das especificações exigidas, ou que forem rejeitados, quando da conferência.
- 7.7.1. Constatadas irregularidades nos materiais, quando da entrega, o CJF poderá:
- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou cancelamento da Nota de Empenho, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- a.1) na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Seção de Serviços Gerais, no prazo máximo de **cinco** dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou cancelamento da Nota de Empenho, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

Guilly III 3/9



- b.1) na hipótese de complementação, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Seção de Serviços Gerais no prazo máximo de cinco dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- 7.8 O CJF reserva-se o direito de devolver, no todo ou em parte, os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes desta Ata.
- 7.9. O pagamento será efetuado somente após o recebimento definitivo. Esse se caracterizará pelo atesto da nota fiscal, que ficará a cargo da Seção de Serviços Gerais. Após o recebimento definitivo, o crédito será realizado em conta corrente bancária através de ordem bancária, a qual será emitida até o décimo dia útil. Na nota fiscal deverá constar o número da conta corrente, o nome do banco e o código da agência da CONTRATADA.
- 7.10. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente, o cumprimento de qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.
- 7.10.1. O pagamento efetivado na forma aqui mencionado não gera direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

8 – DA AQUISIÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

- 8.1. Durante o prazo de validade do registro, CONTRATADA poderá ser convidada a firmar contratações de fornecimento, mediante solicitação da Seção de Serviços Gerais do Conselho da Justiça Federal, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e nas determinações contidas na legislação pertinente.
- 8.2. Os fornecimentos serão processados mediante emissão de Solicitação de Fornecimento, emitidas pelo setor requisitante.
- 8.2.1. Após vencido o prazo de validade da proposta da licitação, a área gestora da ata operacionalizará pesquisa de mercado e, constatado que o preço registrado continua sendo o mais vantajoso para a Administração enviará à Subsecretaria de Execução Orçamentária e Financeira para emissão da Nota de Empenho.
- 8.3. Os fornecimentos somente serão efetivados por este registro de preços quando se apresentarem mais vantajosos para Administração.
- 8.3.1. Na ocorrência de preços mais vantajosos no mercado, os materiais somente poderão ser adquiridos da CONTRATADA com preços registrados caso esta concorde em sua redução.
- 8.4. As solicitações a serem realizadas durante o prazo de validade deste registro de preços serão firmadas por meio de Nota de Empenho.
- 8.5. Serão aplicadas às solicitações provenientes do presente registro de preços no que couber, o disposto no Capítulo III da Lei Federal n. 8.666/1993, com suas respectivas alterações.
- 8.6. A empresa se obriga a manter, durante o prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação que ensejaram a presente Ata.

Girlly & 1/9



- 8.7. A CONTRATADA se responsabilizará pela qualidade dos materiais fornecidos, assim como a efetuar a troca dos que porventura apresentem algum tipo de irregularidade.
- 8.8. A CONTRATADA com preço registrado fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, as alterações e supressões que se fizerem necessárias, nos termos do art. 65 da Lei n. 8.666/1993.
- 8.9. Será de responsabilidade da CONTRATADA que tiver seus preços registrados, o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas em decorrência de danos causados ao Conselho da Justiça Federal ou a terceiros ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se ainda por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionados com o cumprimento das obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preços.

9. DAS PENALIDADES

- 9.1. Nos termos do art. 86, da Lei n. 8.666/1993 fica a empresa, em caso de atraso injustificado na execução do ajuste, sujeita à multa moratória de **três décimos por cento** ao dia, calculada sobre o valor da prestação inadimplida, limitado a **dez por cento** do valor contratado.
- 9.2. Na hipótese do item anterior, decorrido o lapso de **trinta** dias, a Unidade Gestora do CJF deverá manifestar-se sobre o interesse na continuidade do fornecimento.
- 9.3. Não havendo mais interesse do CJF no fornecimento, total ou parcialmente, em razão do descumprimento, por parte da CONTRATADA de qualquer das condições avençadas, fica estipulada a multa compensatória de **dez por cento** sobre o valor total pactuado, nos termos do inciso II, do artigo 87, da Lei n. 8.666/1993.
- 9.4. O disposto nos itens anteriores não prejudicará a aplicação de outras penalidades a que esteja sujeita a CONTRATADA nos termos dos artigos 87 e 88 da Lei n. 8.666/93, e nas disposições da Lei n. 10.520/02.
- 9.5. O valor da multa apurado após regular procedimento administrativo, garantido à CONTRATADA ampla defesa e contraditório, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CJF, recolhido por meio de GRU, ou ainda, cobrado judicialmente.
- 9.6. As penalidades previstas neste item poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade e Razoabilidade em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados.
- 9.7. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o

Girelly 11/



inciso XIV do Art. 4º da Lei n. 10.520/2002, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais.

10. DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

- 10.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata de Registro de Preços, admitida revisão quando houver desequilíbrio de equação econômico-financeiro inicial, nos termos da legislação que rege a matéria.
- 10.2. O reajustamento dos preços registrados somente será possível se autorizado por Normas Federais pertinentes à política econômica.
- 10.3. Poderão, ainda, a qualquer tempo, serem alterados os preços registrados em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao CJF convocar as empresas registradas para negociar o novo valor.

11 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 11.1. Além das demais obrigações expressamente previstas no Ajuste entre as parte e de outras decorrentes de sua natureza, deverá a CONTRATADA da presente Ata:
- a) responsabilizar-se por danos causados aos equipamentos e/ou outros bens de propriedade do CJF, ou de terceiros, ocasionados por seus empregados, em virtude de dolo ou culpa, quando da execução do objeto contratado;
- b) submeter seus empregados, durante o tempo de permanência nas dependências do CJF, aos regulamentos de segurança e de disciplina por este instituído;
- c) responsabilizar-se pela qualidade dos produtos fornecidos, assim como efetuar a troca dos que porventura apresentem algum tipo de irregularidade;
- d) manter, durante todo o período de vigência do Ajuste, todas as condições que ensejaram sua contratação.

11.2. Do CJF:

- 10.1. Colocar à disposição da CONTRATADA todas as informações necessárias ao fornecimento dos materiais.
- 10.2. Assegurar o acesso dos empregados da CONTRATADA, quando devidamente identificados, aos locais em que devam efetuar a entrega dos materiais.
- 10.3 Aceitar os materiais em conformidade com as especificações técnicas constantes do Anexo Único desta Ata e efetuar o pagamento no prazo pactuado.

12 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 12.1 A CONTRATADA terá o seu registro cancelado quando ocorrer uma ou mais hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n. 7.892/2013.
- 12.2 Poderá, ainda, ser cancelado o registro de preços pela detentora quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no art. 78 e seus incisos da Lei Federal n. 8.666/1993.

Guilly (1)



13 – DAS ALTERAÇÕES

13.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

14 - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. A presente Ata será divulgada na internet no site: www.justicafederal.gov.br.

15 - DO FORO

15.1 – As dúvidas decorrentes desta Ata serão dirimidas no Foro Federal do Distrito Federal, com renúncia de qualquer outro.

16 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1 Integram esta ata, o Edital do Pregão Eletrônico SRP n. 32/2013, as propostas de preços, especificações, consumo anual estimado, quadro com a ordem classificatória das empresas seus preços iniciais e finais.
- 16.2 Os casos omissos serão resolvidos em conformidade com a Lei n. 8.666/1993 e demais normas pertinentes, aplicando-se subsidiariamente os princípios gerais de Direito Público.

E por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento o CJF e a CONTRATADA nas pessoas dos seus representantes legais, que depois de lida vai assinada em **duas** vias de igual teor e forma.

EVA MARIA FERREIRA BARROS

Secretária-Geral do Conselho da Justiça Federal

GISELLY POLIANE PEREIRA ALVES DE JESUS

Procuradora da empresa

Prime Importação e Exportação Ltda ME

Giselly Poliane P. A. de Jesus RG: 2.573.821 - SSP/DF CPF: 033.690.111-90

PRIME IN OTTO GAO
E EXPORTAÇÃO LTDA

3º AVENIDA - LOTE 1029 A - LOJA
NÚCLEO BANDEIRANTE - CEP: 71.720-555
BRASÍLIA - DF



ANEXO ÚNICO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 18/2013 - CJF ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/PLANILHA DE PREÇOS

LOTE 03					
ITEM	MATERIAL	UND	QTD	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL
3.1	Estopa branca alvejada de 1ª qualidade (fardo de 50 kg)	UN	1	247,00	247,00
3.2	Sacos descartáveis para aspirador Electrolux com 3 (três) unidades	UN	10	16,10	161,00
3.3	Saco de algodão alvejado para limpeza geral, medindo 45 x70 cm, composição 100%	UN	430	2,10	903,00
3.4	Panos alvejados para copa	UN	120	1,25	150,00
TOTAL DO LOTE					1.461,00

	LOTE 04				
ITEM	MATERIAL	UND	QTD	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL
4.1	Sabonete liquido loção cremosa concentrada para higienização das mãos com alto poder hidratante e suave fragrância, com suporte em regime de comodato 100 (cem) saboneteiras. Composição dietanolamida de acido graxo, lauril éter sulfato de sódio, cocoamidopropil betaína, proplileno glicol, aloe, estrato, diestearato de glicol, lanolina etaxilada, hidantoína, fragrância e água. Embalagem: Refil de 800 ml.	UN	400	5,45	2.180,00
4.2	Carga de purificador tipo prolim, para o uso em dosadores automáticos, com suporte em regime de comodato, totalizando em 50 (glicólico). Composição: isopar, etanol,propano, glicolefrag e fragrância; peso líquido 140 gramas.	UN	145	7,08	1.026,60
	TOTAL DO LOTE				3.206,60

Cyselly M



PODER JUDICIÁRIO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

LOTE 08					
ITEM	MATERIAL	UND	QTD	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL
8.1	Disco removedor ref. 410 mm, diâmetro 2 cm espessura. Composição:fibra sintética.	UN	25	12,00	300,00
8.2	Disco restaurador ref. 410 mm, 40 cm diâmetro 2 cm espessura. Composição: fibra sintética.	UN	20	12,00	240,00
8.3	Disco lavador ref. 410 mm, 40 cm de diâmetro 2 cm espessura. Composição: fibra sintética.	UN	40	12,00	480,00
8.4	Disco removedor ref. 510 mm, 40 cm de diâmetro 2 cm espessura, tipo espuma.	UN	20	17,14	342,80
8.5	Disco restaurador ref. 510 mm, 40 cm de diâmetro 2 cm espessura, tipo espuma.	UN	20	17,14	342,80
8.6	Disco lavador ref. 510 mm, 40 cm de diâmetro 2 cm espessura, Composição: fibra sintética.	UN	48	17,14	822,72
8.7	Escova de nylon para enceradeira industrial, marca GL 410 mm com flange.	UN	5	25,76	128,80
8.8	Suporte instalok para enceradeira industrial marca GL 410 mm com flange.	UN	5	24,71	123,55
	TOTAL DO LOTE				2.780,67

TOTAL DA ATA	7.448,27

Girelly &